

## RELATÓRIO E PARECER DO FISCAL ÚNICO

Senhores Membros do Conselho Geral,

### *Relatório*

Nos termos previstos na alínea g) do nº 1 do artigo 28º da Lei-Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei nº 3/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, vimos informar V. Exas. sobre os resultados das verificações e exames a que procedemos no desempenho das nossas funções legais e estatutárias no exercício de 2019, como Fiscal Único do Instituto Politécnico de Santarém.

Acompanhámos a atividade do Instituto Politécnico de Santarém, examinámos os livros, registos contabilísticos e demais documentação, constatámos a observância da lei e dos estatutos e obtivemos dos Serviços os esclarecimentos, informações e documentos solicitados.

O balanço, a demonstração dos resultados por naturezas, a demonstração das alterações no património líquido, a demonstração dos fluxos de caixa, o anexo às demonstrações financeiras e as demonstrações orçamentais, lidos em conjunto com a Certificação Legal das Contas, permitem uma adequada compreensão da situação financeira e dos resultados do Instituto e satisfazem as disposições legais e estatutárias em vigor. Os critérios valorimétricos utilizados merecem a nossa concordância.

### *Parecer*

Assim, somos de parecer que:

1º Sejam aprovados o relatório de gestão, o balanço, a demonstração dos resultados por naturezas, a demonstração das alterações no património líquido, a demonstração dos fluxos de caixa, o anexo às demonstrações financeiras e as demonstrações orçamentais, apresentados pelo Presidente do IPS, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019.

2º Seja aprovada a proposta de aplicação de resultados apresentada pelo Presidente.

Lisboa, 22 de junho de 2020

O Fiscal Único



António José Correia de Pina Fonseca, em representação de  
BDO & Associados - SROC